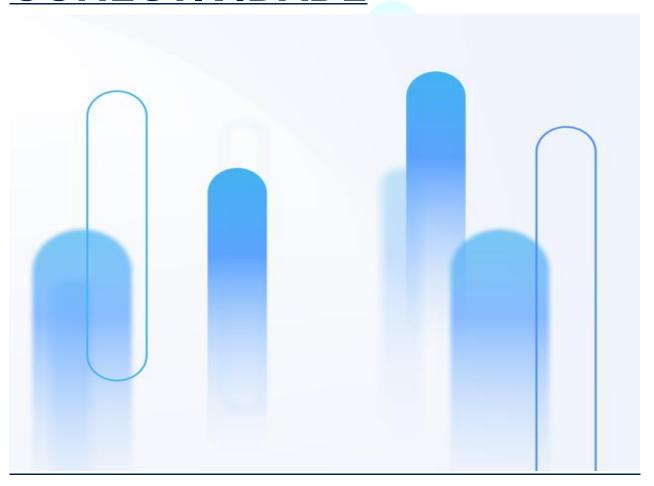


POLÍTICA COMERCIAL DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE





HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Item Modificado	Motivo	Data
1	Versão Original	N/A	N/A
2	4 Regras de Contratação 5 Como Contratar	Necessária adequação visto que no OC 033/2017-DO, o lançamento do serviço ocorreu no dia 04/06/2017	06/06/2017
3	 Novo layout Alteração das nomenclaturas: PUMALink para Sessões Order Entry Alteração das nomenclaturas: De DMA 1, 2, 3 e 4 para Conexões Diretas Patrocinadas ou conexões de Acesso Direto ao Mercado (DMA) Foram ajustadas também as referências relativas ao OC 063/2017 DP, que afirma que todo e qualquer tipo de acesso à plataforma eletrônica de negociação será classificado de acordo com três características:	Reformulação das políticas comerciais da Sessão Order Entry	30/08/2021
4	Serviço Drop Copy: Nova política comercial		29/11/2021
4.1	Sessão Market Data – Remoção do MBP		27/04/2022
4.2	Sessão OE/Distribuição de Sessões OE Não "Market Maker": Inclusão de nova regra de sessões para clientes "Market Maker" que operam DAP.		01/07/2022
4.3	Inclusão de informações para contratação dos serviços RCB e VPN.		20/07/2022
4.4	Revisão geral		20/12/2022
5.0	5.1 RCB 6.4 Serviços de Redes	Inclusão de novo serviço RCB acima de 1 Gbps e taxa de ativação para o serviço RCB até 1 Gbps.	11/07/2023
6.0	Sessões Market Data Binárias	Inclusão de serviço	27/07/2023
6.1	4. Regras de contratação	Inclusão de exceção para obrigatoriedade do filtro de conta em casos de empresas do mesmo grupo financeiro.	09/08/2023
7.0	Sessões Order Entry Binárias; Sessões Order Entry RFQ e Serviço Drop Copy RFQ	Inclusão de serviço	07/11/2023



7.1	Sessões Mass Cancel; Inclusão de preço nas sessões extras, conforme novas tabelas de limites	Novo tipo de ordem – mass cancel on behalf of	02/07/2024
	de sessões binárias e FIX; Bloqueio de sessões.	 nas sessões binárias 	
7.2	Serviço Market Data Replayer e MD Historical Replayer	Atualização dos serviços	12/09/2024
7.3	Serviço Market Data Replayer e MD Historical Replayer	Atualização dos aspectos comerciais	26/12/2024
7.4	Novos prazos dos Serviços MD Replayer e Historical e atualização de preços 2025.	Atualização preços e prazos	06/01/2025
7.5	Novo tipo de sessão Non-idle de Entrada de Ordens	Novo Serviço Sessão OE	17/04/2025
7.6	Novos preços conectividade Market Data Binário	Market Data Binário	07/07/2025

RESPONSÁVEL	ÁREA
Elaboração	Superintendência de Produtos de TI e Market Data





Sumário

1.	INTRO)DUÇÃO	6
2.	PE	RFIS DE ACESSO	7
3.	SERV	IÇOS DE CONECTIVIDADE FIX	8
3.1.	SESSÓ	ÕES ORDER ENTRY ("OE")	8
3.1.1		SESSÕES ORDER ENTRY FIX	8
3.1.2	<u>)</u> .	SESSÕES ORDER ENTRY BINÁRIO	8
3.1.3	3.	CATEGORIAS DE SESSÕES OE	9
3.1.4	l. :	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SESSÕES OE OCIOSAS	9
3.1.4	.1.	CRITÉRIOS	9
3.1.4	.1.1.	SESSÕES OE FIX	11
3.1.4		SESSÃO OE BINÁRIAS	
3.1.4	l.2.	DISPOSIÇÕES	11
3.1.4		BLOQUEIO DE SESSÕES	
3.1.5	5.	DISTRIBUIÇÃO DE SESSÕES OE	13
3.1.5	5.1.	CRITÉRIOS	13
3.1.5	5.1.1.	NÃO "MARKET MAKER"	14
3.1.5	5.1.1.1	. TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS SESSÕES OE FIX	14
3.1.5	5.1.1.2	,	
3.1.5	5.1.2.	MARKET MAKER	15
3.1.5	5.2.	VALORES DE REFERÊNCIA NAS TABELAS DE DISTRIBUIÇÃO	17
3.1.5	5.3.	APURAÇÃO DO NÚMERO MÉDIO DIÁRIO DE NEGÓCIOS	17
3.1.6	i.	ALTERAÇÃO SESSÃO OE – REGRAS	17
3.1.7	' .	CANCELAMENTO SESSÃO OE – REGRAS	18
3.1.8	3.	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PAGADOR E MARKET MAKER / Não M.MAKER	18
3.1.9).	SESSÃO 'NON-IDLE' (ISENTA DE OCIOSIDADE) BINÁRIA	18
3.1.1	0.	SESSÕES MASS CANCEL ON BEHALF	19
3.1.1	1.	CONSIDERAÇÕES SOBRE THROTTLE	20
3.1.1	2.	CONSIDERAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE SESSÕES OE	21
3.2.	SERVI	ÇO DROP COPY ("DC")	22
3.2.2	2.	TIPOS DE SERVIÇOS DROP COPY	22
3.2.2	2.1.	SERVIÇO DROP COPY GENÉRICO	22
3.2.2	2.2.	SERVIÇO DROP COPY CUSTOMIZADO	22
3.3.	SESS	ÕES MARKET DATA ("MD")	24
3.3.1		SESSÕES MARKET DATA FAST	24
3.3.2	<u>)</u> . ;	SESSÕES MARKET DATA BINÁRIO	24



3.3.2.1. EXEMPLOS DE UTILIZAÇÃO	25
3.3.3. PERFIS DO CONTRATANTE DA SESSÃO MD	26
3.3.4. TIPOS DE SESSÕES MARKET DATA	26
3.3.4.1. SESSÕES MARKET DATA – UMDF	26
3.3.4.2. SESSÕES MARKET DATA – UMDF CONFLATED	27
3.3.4.3. SERVIÇO DE MARKET DATA REPLAYER	27
3.3.4.4. SERVIÇO MARKET DATA HISTORICAL REPLAYER	28
3.3.4.5. ASPECTOS COMERCIAIS	28
3.3.4.6. REGRA DE UTILIZAÇÃO	29
4. REGRAS DE CONTRATAÇÃO	30
5. COMO CONTRATAR OS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE B3	34
5.1. RCB	34
5.2. VPN	34
6. TABELA DE PREÇOS	35
6.1. SESSÃO OE	35
6.1.1. SESSÃO OE FIX	36
6.1.1.1. SESSÕES SUPERVISOR AND RFQ	36
6.1.1.2. INVESTIDOR-PNP E INVESTIDOR	36
6.1.1.3. MESA DE OPERAÇÕES, ASSESSOR, ASSESSOR BANCÁRIO E CAMBIO .	36
6.1.2. SESSÃO OE BINÁRIA	37
6.1.2.1. SESSÕES COMITENTE-PNP E COMITENTE-COMITENTE	37
6.1.2.2. SESSÕES MASS CANCEL ³ , MESA, ASSESSOR, ASSESSOR BANCÁRIO Erro! Indicador não definido.	e CAMBIO
6.2. SERVIÇO DROP COPY	38
6.3. SERVIÇOS MARKET DATA	39
6.4. SERVIÇOS DE REDES	40
7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	41
8 CONTATOS	/11



1. INTRODUÇÃO

A comunicação entre o ambiente de negociação da B3 e seus contratantes é realizada através de diversos serviços de conectividade, dentre eles: serviços de rede (RCB, VPN, criação de links de parceiros, etc), conexões TCP/IP e UDP que utilizam o protocolo baseado no Financial Information eXchange (FIX).

Este documento tem como objetivo descrever os aspectos comerciais dos serviços de conectividade da B3. A partir da data de sua publicação, a Política Comercial ora divulgada substituirá todas e quaisquer definições, regras e políticas comerciais relacionadas ao fornecimento dos serviços de redes de comunicações e mensagerias eletrônicas de negociação pela B3.

É de responsabilidade do contratante criar suas próprias políticas, as quais deverão ser adequadas às regras e os procedimentos descritos neste documento.





2. PERFIS DE ACESSO

O quadro abaixo relaciona os contratantes do mercado habilitados a contratarem serviços de conectividade da B3:

PERFIL	DESCRIÇÃO				
PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO PNP/PN	Participante de Negociação Pleno (PNP): instituição detentora de autorização de acesso para negociação. Participante de Negociação (PN): instituição detentora de autorização de acesso de intermediação de operações por intermédio de PNP, conforme definido no Manual de Acesso da B3 e nos demais normativos da B3.				
COMITENTE	Trata-se de investidor final cadastrado nos sistemas da B3 que, autorizado por um PNP ou PN, acessa diretamente os mercados administrados pela B3.				
PROVEDOR DE SERVIÇOS DE ROTEAMENTO DE ORDENS	Provedor de serviços especializado em fornecer sistemas gerenciadores de ordens e de execução de operações (Execution/Order Management Systems – EMS e OMS) e outros tipos de sistemas voltados para roteamento de ordens e negociação. Esse provedor pode fornecer aos contratantes dos Serviços de Co-location B3, acesso aos seus sistemas por meio de conexão cruzada (cross connection).				
DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA	Provedor de soluções especializado em fornecer o Market Data da B3 ou de outras bolsas bem como qualquer outro conteúdo de interesse aos players localizados no Data Center de Santana de Parnaíba. Pode hospedar seus equipamentos e sistemas no Data Center da B3 com o objetivo de capturar o sinal de cotações em tempo real, diretamente da plataforma de negociação PUMA, ou mesmo receber cotações e conteúdo de outras bolsas por meio de circuitos dedicados que chegam a seus respectivos racks e redistribuí-los diretamente a outros contratantes de racks por meio de conexão cruzada (cross connection)				
PROVEDOR DE CONECTIVIDADE	Provedor que fornece, a partir de suas próprias redes, meios de comunicação com a B3 para distribuição do Market Data B3 em formato nativo, sem qualquer tipo de manipulação prévia. Dessa forma, os contratantes desse provedor podem acessar o Feed A nativo do Market Data B3 sem a necessidade de construção de circuitos individuais dedicados às plataformas de difusão de cotações eletrônicas da B3. Esse provedor poderá instalar somente equipamentos de redes de comunicações (switches, roteadores etc.) dentro de seus racks, os quais serão disponibilizados nas Salas de Telecomunicações do Data Center B3. Esse provedor não faz parte do conjunto de operadoras autorizadas a prover acesso à RCB. Mais detalhes podem ser encontrados no Manual de Acesso à Infraestrutura. Os contratantes desse provedor deverão assinar os contratos pertinentes aos serviços consumidos. Além disso, esse provedor deve, necessariamente, fornecer à B3, acesso a sistemas que a possibilitem verificar todos os contratantes que se conectam à B3 por meio de sua infraestrutura.				
PROVEDOR DE CIRCUITO DEDICADO	Empresa administradora dos circuitos dedicados de acesso do contratante dos Serviços de Colocation B3 até o ambiente do seu respectivo rack. Esse provedor deve estar devidamente autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Os equipamentos desse provedor ficam hospedados nas Salas de Telecomunicações do Data Center B3 com acesso permitido somente após o horário de negociação.				
PROVEDOR DE RCB	Esse provedor é devidamente autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e apresenta requisitos técnicos mínimos exigidos pela B3 para prover acesso do contratante à infraestrutura da Rede de Comunicação da B3 (RCB). Os equipamentos desse provedor ficam hospedados nas Salas de Telecomunicações do Data Center B3 com acesso permitido somente após o horário de negociação.				
PROVEDOR DE SERVIÇOS GERENCIADOS	Provedor que oferece serviços gerenciados de hospedagem de infraestrutura de TI para outras empresas. Tal infraestrutura tecnológica pode ser de negociação eletrônica, pós-negociação ou relativa a sistemas administrativos de contratantes.				



3. SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE FIX

FIX (*Financial Information eXchange Protocol*) é um protocolo de comunicação eletrônica desenvolvido para troca, em tempo real, de informações relacionadas às transações de valores mobiliários e dados de mercado.

A B3 disponibiliza três tipos de Sessões baseadas no protocolo FIX para acesso às suas plataformas de negociação e de Market Data (cotações eletrônicas):

- a) **Sessões Order Entry**: Para fins de entrada, gerenciamento de ordens e negociação. Estas sessões são baseadas no protocolo FIX 4.4, e são disponibilizadas em dois ambientes:
 - i. PUMA: Sessões disponibilizadas em dois formatos:
 - ia. Codificadas no formato FIX, denominadas nesta política comercial como Sessões Order Entry FIX;
 - ib. Codificadas no formato SBE (Simple Binary Encoding), denominadas nesta política comercial como Sessões Order Entry Binário.
 - RFQ: Sessões codificadas no formato FIX, denominadas nesta política comercial como Sessões Order Entry RFQ.
- Sessões Drop Copy: Para confirmação de ofertas e negócios. Estas sessões são baseadas no protocolo FIX 4.4, denominadas nesta política Comercial como Serviço Drop Copy e Serviço Drop Copy RFQ; e
- c) Sessões Market Data: Para recepção da disseminação de sinal de difusão em tempo real dos segmentos de ações e derivativos. Estas sessões são baseadas no protocolo FIX 5.0, e são disponibilizadas em dois formatos:
 - Codificadas no formato FAST (FIX Adapted for STreaming), denominadas nesta política comercial como Sessões Market Data FAST;
 - ii. Codificadas no formato binário SBE (*Simple Binary Encoding*), denominadas nesta política comercial como **Sessões Market Data Binário**.

A codificação *Simple Binary Encoding* oferece uma menor latência quando comparado com o protocolo FIX convencional.

3.1. SESSÕES ORDER ENTRY ("OE")

3.1.1. SESSÕES ORDER ENTRY FIX

As Sessões *Order Entry* FIX são destinadas à entrada, gerenciamento de ordens eletrônicas e negociação enviadas pelos diversos contratantes de mercados conectados à plataforma de negociação eletrônica da B3, utilizando o protocolo FIX convencional.

3.1.2. SESSÕES ORDER ENTRY BINÁRIO

As Sessões Order Entry Binário são destinadas à entrada, gerenciamento de ordens eletrônicas e negociação enviadas pelos diversos contratantes de mercados conectados à plataforma de negociação eletrônica da B3, utilizando a codificação SBE.



3.1.3. CATEGORIAS DE SESSÕES OE

Seguem abaixo as categorias de Sessões OE que um PNP pode contratar:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO			
Mesa de Operações	Utilizada por PNP ou PN para inserir, alterar ou cancelar ofertas e registrar operações, em nome próprio ou em nome de Comitentes. O envio das ofertas deve ser realizado exclusivamente por Operadores			
Assessor	A sessão assessor é utilizada por PNP ou PN para inserir, alterar ou cancelar ofertas e registrar operações, em nome próprio ou em nome de Comitentes.			
Assessor Bancário	São consideradas assessores bancários as sessões destinadas exclusivamente às ofertas enviadas por assessores, credenciados pela B3, que possuem vínculo com banco pertencente ao grupo econômico do contratante que realiza a distribuição de dados em redes de agências bancárias, por ordem de seus contratantes institucionais.			
Câmbio	Destina-se exclusivamente aos contratantes com direito à negociação no mercado de câmbio			
Supervisor	A sessão Supervisor é dirigida exclusivamente ao cancelamento de ordens de PNPs.			
Comitente	Sessão destinada à entidade de investimento coletivo ou qualquer entidade semelhante, no Brasil ou no exterior, devidamente credenciada pela B3 que participa como titular das operações realizadas por sua conta e ordem por intermédio de um PNP.			

3.1.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SESSÕES OE OCIOSAS

Com o objetivo de incentivar o consumo eficiente das Sessões OE e seguindo as melhores práticas adotadas pelo mercado, a B3 passou a ofertar serviços de manutenção de sessões ociosas em seus gateways de entrada de ordens.

O serviço consiste em incentivar o consumo eficiente da infraestrutura da B3. Devido à existência de cenários relacionados à estratégia de negociação de contratantes, estratégias de manutenção de infraestrutura de back-up/contingência dentre outros, a B3 permitirá, por meio desse serviço, a manutenção em ambiente produtivo, de sessões que não necessariamente estejam sendo utilizadas a todo momento pelos contratantes solicitantes.

3.1.4.1. CRITÉRIOS

O serviço de manutenção de sessões ociosas não se aplica às Sessões OE RFQ. Estão sujeitas à política de manutenção de sessões ociosas as sessões do tipo OE Binárias e OE FIX das categorias abaixo:



- a) Comitente-Comitente¹, que se localizam dentro do Co-location B3;
- b) Comitente-PNP2, que se localizam dentro do Co-location B3.

Os parâmetros utilizados para aferição de sessões ociosas são:

c) número médio de mensagens no mês, que será calculado da seguinte forma:

\(\sum_{\text{mensagens das sessões OE no mês}}\) \text{dias de negociação no mês}

Serão consideradas mensagens das Sessões OE:

- i. Mensagens para o envio de novas ordens, alterações e cancelamentos de ordens, trafegados entre o primeiro e o último dia de negociação do mês;
- ii. Segmentos: ações e derivativos.

Não serão consideradas as mensagens:

- iii. De instrumentos específicos para warm up e para testes matinais.
- d) O número médio de negócios no mês, que será calculado da seguinte forma:

<u>\sum negócios das sessões OE no mês</u> dias de negociação no mês

Serão considerados negócios das Sessões OE:

- i. Negócios realizados entre o primeiro e o último dia de negociação do mês;
- ii. Segmentos: ações e derivativos, em suas sessões OE específicas.

Não serão considerados:

- iii. Negócios de instrumentos específicos para warm up e para testes matinais; e
- iv. Mensagens de envio, alteração e cancelamento de ordens.

Os números de mensagens e negócios mínimos para a categorização da Sessão OE como ociosa poderão ser revistos a critério exclusivo da B3, sem a necessidade de aviso prévio.

-

¹ Sessões OE Comitente-Comitente, o contratante é o PNP, porém o Comitente utiliza infraestrutura própria.

² Sessões OE Comitente-PNP, o contratante e o responsável pela infraestrutura é o PNP.



3.1.4.1.1. **SESSÕES OE FIX**

As sessões OE FIX que seguirem os critérios acima serão consideradas ociosas, segundo as regras a seguir:

- a) Número médio de mensagens/dia no período de um mês: inferior a 1.000, e;
- b) Número médio de negócios mês: inferior a 50 negócios por dia.

Exemplo de Sessões OE FIX consideradas ociosas:

NÚM MÉDIO NEGÓCIOS/DIA		NÚM MÉDIO MENSAGENS/DIA	SESSÃO É OCIOSA?
Α	40	1000	NÃO
В	60	900	NÃO
С	40	900	SIM

Essas regras são válidas para ambas as sessões:

- e) Market Maker
- f) Não Maket Maker

3.1.4.1.2. SESSÃO OE BINÁRIAS

Diferente das sessões OE FIX, as sessões do tipo OE Binárias serão consideradas ociosas segundo as regras abaixo:

- a) Sessão "Market Maker":
 - i. Número médio de mensagens/dia no período de um mês: inferior a 1.500.
- b) Sessão não "Market Maker":
 - Número médio de negócios/dia no período de um mês: inferior a 80 negócios por dia.

3.1.4.2. DISPOSIÇÕES

Mensalmente a B3 apurará a necessidade de contratação do serviço pelos contratantes. Esta contratação é de **caráter automático** e ocorre com todas as sessões em que a aderência aos critérios for satisfeita. Os custos do serviço estão descritos na tabela de preços mais adiante, neste documento.

Todas as sessões OE da categoria Comitente-PNP devem estar devidamente identificadas quanto ao Comitente que as está utilizando. Caso haja sessões OE da categoria Comitente-PNP que não possuam o nome do Comitente cadastrado, a política de sessões ociosas será aplicada ao Contratante PNP que as contratou.

A apuração da ociosidade das sessões para fins de contratação automática do serviço ocorrerá somente em sessões que já estejam configuradas em ambiente produtivo a mais de 30 (trinta)



dias, ou que não tenham sido canceladas no mês (até 5 dias úteis anteriores ao último dia útil do mês de apuração).

Não haverá cobrança de ociosidade de sessões pelo período de 3 meses para clientes novos que ingressarem na B3. Considera-se cliente novo, aquele que não realizou nenhum negócio nos segmentos de listados na B3, no período não inferior a 1 ano.

3.1.4.3. BLOQUEIO DE SESSÕES

É possível o cliente solicitar o bloqueio de uma sessão de Entrada de Ordens (binária ou FIX) para os casos em que o Comitente ou Participante desejar não fazer uso da mesma por um período determinado.

Nesse caso, embora a cobrança da manutenção das sessões bloqueadas ocorra normalmente, pelo fato de estarem disponíveis para o requerente, elas são isentas da regra de ociosidade durante o período em que estiverem bloqueadas.

Para que as sessões bloqueadas fiquem isentas de cobrança de ociosidade, as seguintes regras devem ser seguidas:

- a) A solicitação de bloqueio deve ser realizada até -inclusive- 5 dias úteis anteriores ao último dia útil do mês de apuração, caso contrário a isenção será aplicada somente no mês subsequente e até o seu desbloqueio.
- Para efeito desta Política, e considerando um ciclo de bloqueio, a solicitação de bloqueio e posterior solicitação de desbloqueio, um novo ciclo só poderá iniciar-se decorrido 3 meses do último desbloqueio.
- c) Caso o segundo ciclo se inicie antes do período definido no item acima, as sessões solicitadas ficarão sujeitas à regra de ociosidade das sessões.
- d) Após o desbloqueio das sessões, a incidência da regra de ociosidade será realizada somente a partir do mês subsequente à solicitação.
- e) Sessões bloqueadas sempre ficam sujeitas à manutenção mensal.

A solicitação para o bloqueio de uma sessão OE deve ser realizada para suporteanegociacao@b3.com.br e produtosfront@b3.com.br .



3.1.5. DISTRIBUIÇÃO DE SESSÕES OE

Com o objetivo de otimizar a alocação de recursos nos gateways de entrada de ordens, a B3 possui uma regra de alocação de número de sessões contratáveis, baseada em faixas de utilização.

A B3 considera necessário um número mínimo de sessões adequadas ao volume crescente de transações, e, em razão disto, permite aos contratantes a contratação de um número de sessões específico para a realização de suas operações.

3.1.5.1. CRITÉRIOS

A política de distribuição de sessões não se aplica às Sessões OE RFQ.

A Distribuição de Sessões OE se aplica às Sessões OE FIX e Binárias, sendo válida para:

- a) Não Market Maker (Sessões OE FIX e Binárias) e;
- b) Maket Maker (Sessões OE Binárias)

Para a alocação de sessões baseada no número médio de negócios diários operados pelo Comitente durante o trimestre, a B3 disponibilizará um limite contratável de Sessões OE. Este limite contempla:

- a) o segmento de ações e derivativos;
- b) a somatória de Sessões OE das categorias Comitente-PNP e Comitente-Comitente de todos os PNPs onde o documento do Comitente estiver vinculado.

O número médio diário operado pelo Comitente durante o trimestre será calculado da seguinte forma:

 $\frac{\sum neg \'ocios no trimestre}{dias de negocia \'ocio no trimestre}$

Exclusivamente para o mercado de opção de ações, o número de negócios médios realizados no trimestre será multiplicado por 2.

Serão considerados os negócios:

- Realizados por meio de mensagens que fluíram a partir de todas as Sessões OE das categorias Comitente-Comitente e Comitente-PNP;
- b) Realizados pelo Comitente patrocinado por todos os PNPs onde o documento do Comitente estiver vinculado;
- c) No período de 3 (três) meses (entre o primeiro dia do trimestre até o último dia do trimestre), definido pelos seguintes intervalos:
 - i. Janeiro a março;
 - ii. Abril a junho;
 - iii. Julho a setembro:
 - iv. Outubro a dezembro.
- d) Dos segmentos ações e derivativos.

Não serão considerados:

e) Negócios de instrumentos específicos para warm up e testes matinais; e



f) Mensagens de envio, alteração e cancelamento de ordens para qualquer instrumento.

3.1.5.1.1. NÃO "MARKET MAKER"

Devido às características diferentes das sessões OE FIX e Binárias, foram elaboradas tabelas de distribuição de sessões, distintas para cada caso, conforme mostrado abaixo.

3.1.5.1.1.1. TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS SESSÕES OE FIX

A política de distribuição de sessões OE FIX somente se aplica às sessões das categorias Comitente-Comitente e Comitente-PNP, localizados dentro do Co-location B3.

FAIXA	MÉDIA DIÁRIA DE NEGÓCIOS NO TRIMESTRE (AÇÕES E DERIVATIVOS) ¹	MÁXIMO DE SESSÕES CONTRATÁVEIS (AÇÕES DERIVATIVOS) ²		
1	< 5.000	20		
2	5000 – 24.999	60		
3	25.000 – 49.999	120		
4	50.000 – 99.999	175		
5	100.000 – 299.999	225		
6	300.000 – 999.999	300		
7	1.000.000 - 2.999.999	450		
8	>= 3.000.000	600		

¹ Contempla o número de negócios de todos os PNPs do Comitente;

3.1.5.1.1.2. TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS SESSÕES OE BINÁRIAS

A política de distribuição de sessões OE Binárias se aplica às Sessões das categorias Comitente-Comitente e Comitente-PNP, localizados dentro e fora do Co-location B3. Para os clientes que operarem utilizando os dois ambientes, será aplicada a tabela de distribuição de sessões OE Binárias para cada ambiente de forma separada, não se somando os trades médios realizados dentro e fora do Co-location.

Para a distribuição das sessões OE Binárias, foi introduzida uma quantidade de sessões extras para os clientes que precisam de uma flexibilidade maior de número de sessões dentro da faixa de negócios médios realizados no trimestre, permitindo que realize suas operações com um número maior de sessões sem necessariamente ter que mudar de faixa.

A utilização da faixa extra de sessões, está sujeita à um valor de uso definido no item 6. abaixo.

² Números de Sessões distribuídas em todos os PNPs do Comitente;



FAIXA	MÉDIA DIÁRIA DE NEGÓCIOS NO TRIMESTRE (AÇÕES E DERIVATIVOS) ¹		QUANTIDADE DE SESSÕES REGULARES	QUANTIDADE DE SESSÕES EXTRAS	MÁXIMO DE SESSÕES CONTRATÁVEIS (AÇÕES E DERIVATIVOS) ²
1	- 4.999		16	4	20
2	5.000	24.999	40	8	48
3	25.000	49.999	70	20	90
4	50.000	99.999	117	20	137
5	100.000	299.999	162	20	182
6	300.000	599.999	202	25	227
7	600.000	1.199.999	252	25	277
8	1.200.000	2.999.999	292	25	317
9	3.000.000		325	25	350

¹ Contempla o número de negócios de todos os PNPs do Comitente;

3.1.5.1.2. MARKET MAKER

Devido à alta performance das Sessões OE Binárias, foi elaborada uma tabela de distribuição de sessões OE, específica para os Market Makers, baseada em um índice que leva em consideração o número de ativos base³ constante nos programas de formadores de mercado que os clientes aderirem e um fator de liquidez dos mercados desses ativos.

Exclusivamente para o mercado de Juros, será considerado o número de vencimentos de cada ativo.

A tabela a seguir mostra o fator de liquidez adotada nos respectivos mercados.

MERCADO	FATOR
Ações	3
BDRs	5
ETF/Fundos	6
Juros	3
Moedas	6
Commodities	8
Futuros Ações/Índices	6
Opções	0,5

O cálculo adotado para o índice é definido como: Índice $MM = \sum \frac{ativos de cada mercado}{fator de cada mercado}$

² Números de Sessões distribuídas em todos os PNPs do Comitente;

³ Entenda-se por ativos base, os códigos raiz que compõem todas as derivações das nomenclaturas dos ativos derivados. Ex: Ativo base PETROBRAS = PETR.



Do valor do índice remete-se à tabela de limite de sessões abaixo:

FAIXA	ÍNDICE MM		QUANTIDADE DE SESSÕES CONTRATÁVEIS	QTDE DE SESSÕES EXTRAS	MÁXIMO DE SESSÕES CONTRATÁVEIS (AÇÕES E DERIVATIVOS)
1	1	10	16	9	25
2	11	23	30	11	41
3	24	39	46	13	59
4	40	60	64	19	83
5	61	86	88	27	115
6	87	117	120	40	160
7	118	153	165	45	210
8	154	199	215	50	265
9	200	275	270	50	320
10	276	381	325	50	375
11	382	517	380	50	430
12	518		435	50	485

A tabela de distribuição de sessões para "Market Maker", também inclui uma quantidade extra disponível de sessões, caso haja uma necessidade maior de sessões, sem a correspondente mudança de faixa.

A Utilização da faixa extra de sessões, está sujeita a um valor de uso definido no item 6. abaixo.

Exemplo do número de sessões disponíveis para um Market Maker:

A Instituição "A" aderiu aos programas de Market Maker com os seguintes dados:

- a) 100 ativos base de Ações
- b) 200 ativos base de BDR
- c) 10 ativos base opções

Cálculo do Índice:

Consultando a tabela de limite acima, o Maket Maker terá direito ao número de sessões definidas na faixa 6, ou seja, 120 sessões + 40 sessões extras totalizando o máximo de 160 sessões.



3.1.5.2. VALORES DE REFERÊNCIA NAS TABELAS DE DISTRIBUIÇÃO

Os valores das tabelas estão sujeitos a revisões, a critério exclusivo da B3. Revisões periódicas poderão ser realizadas mediante critérios operacionais, e serão notificadas ao mercado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Dada a natureza de tais atualizações, elas não serão consideradas como alterações das tabelas de preços dos Serviços de Conectividade B3, que seguem podendo ser alteradas mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses.

3.1.5.3. APURAÇÃO DO NÚMERO MÉDIO DIÁRIO DE NEGÓCIOS

Nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, a B3 apurará o número médio diário de negócios que cada Comitente operou nos últimos 3 (três) meses, conforme descrito no tópico anterior, visando verificar se houve mudança de sua faixa de negócios, e consequentemente dos seus limites de Sessões OE. Constatada a ocorrência de mudança da faixa de negócios:

Para uma faixa superior de negócios médios realizados, acarretará um aumento de número de sessões disponíveis para contratação do Comitente;

Para uma faixa inferior de negócios médios realizados, poderá acarretar uma diminuição de sessões do Comitente.

Caso o Comitente possua um número total de Sessões OE maior que o permitido pela nova faixa, a B3 informará ao Comitente que as sessões excedentes deverão ser canceladas. A partir deste momento, o Comitente terá 5 (cinco) dias úteis para notificar a B3 sobre qual sessão deverá ser cancelada.

Caso não haja comunicação sobre qual sessão deverá ser cancelada pelo Comitente no prazo indicado, a B3 poderá realizar, a seu critério, o cancelamento de forma unilateral, considerando sempre a sessão de menor utilização, ou iniciar a cobrança mensal das respectivas sessões excedentes utilizando os preços da faixa equivalente às sessões Extras nas sessões Binárias, ou o valor de 2 vezes o preço da sessão normal para as sessões FIX.

3.1.6. ALTERAÇÃO SESSÃO OE - REGRAS

A regra não se aplica às sessões FIX RFQ.

Para as sessões da categoria Comitente-PNP não "Market Maker", será permitida a alteração de Comitente, desde que o total de Sessões OE do novo Comitente for menor que o permitido para o seu número de negócios do trimestre, conforme critérios descritos no item 3.1.5.1. CRITÉRIOS. Se a alteração ocorrer com sucesso, a B3 decrementará o número de sessões utilizadas do antigo Comitente.

Para as sessões da categoria Comitente-Comitente ou Investidor não será permitida a alteração do PNP/PN.



Para todas as sessões, não serão permitidas as seguintes alterações:

- a) Dentro do Co-location B3 para fora do Co-location B3 e vice-versa;
- b) Segmento.

Nos casos acima é necessário cancelar e contratar uma nova Sessão OE com os novos atributos. É permitido alteração do Agente Pagador da sessão OE, desde que a solicitação ocorra com antecedência mínima de 30 dias.

A contratação, cancelamento e alteração das sessões deverá ser solicitada através do e-mail contratação@b3.com.br.

3.1.7. CANCELAMENTO SESSÃO OE - REGRAS

Quando o PNP ou Comitente solicitar cancelamento de uma Sessão OE das categorias Comitente-Comitente ou Comitente-PNP, será decrementada a sessão cancelada do Comitente do número de sessões disponíveis nos seguintes casos:

- a) Sessões FIX:
 - i. não "Market Maker" dentro do Co-location.
- b) Sessões Binárias:
 - i. "Market Maker" ou não, dentro e fora do Co-location

A contabilização de sessões disponíveis não se aplica às Sessões OE RFQ.

3.1.8. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PAGADOR E MARKET MAKER / Não M.MAKER

É de responsabilidade dos PNPs a identificação do agente pagador (instituição responsável pelo pagamento de todos os encargos das sessões) em todas as sessões OE (Binárias ou FIX).

Por padrão, o agente pagador das sessões OE é o próprio PNP.

Embora a responsabilidade final do pagamento dos encargos das sessões seja sempre do PNP, é permitido ao PNP indicar o usuário final da sessão, como agente pagador.

O PNP deve sempre indicar a configuração de uma sessão como Market Maker (Formador de Mercado) ou Não Market Maker, para aplicação correta desta Política Comercial.

Essa indicação deve ser realizada na ativação do produto com o time de contratação no e-mail contratacao@b3.com.br

3.1.9. SESSÃO 'NON-IDLE' (ISENTA DE OCIOSIDADE) BINÁRIA

A sessão especial binária foi criada para os usuários que necessitam de sessões "OE" (Entrada de Ordens) mas que frequentemente se encaixam na regra de ociosidade.

Essa sessão, uma vez contratada, possui todas as características de uma sessão regular sendo seu único diferencial a isenção de ociosidade até seu cancelamento.



Por ser especial, foi determinado um limite de contratação de 20% do total de sessões contratadas pelo Comitente final sendo o máximo contratável o total de 30 sessões.

As sessões OE non-idle poderão ser canceladas ou alteradas para sessões regulares, somente após um período mínimo de utilização de 90 dias. As sessões regulares poderão ser alteradas para non-idle a qualquer tempo.

O preço de uma sessão especial está definido na tabela de preços de sessões OE <u>item 6.1.2.</u>
O preço da tabela reflete seu valor final.

As regras de contratação encontram-se no item 4.B

3.1.10. SESSÕES MASS CANCEL ON BEHALF

As sessões denominadas como mass cancel on behalf, são sessões específicas para o cancelamento de ofertas de compra e venda de qualquer ativo listado, pendentes no Livro de Ofertas. Através delas é possível o envio de ordens do tipo mass cancel que permite que uma sessão de negociação possa cancelar ofertas enviadas por outras sessões, desde que todas as sessões sejam do mesmo comitente e corretora.

Embora todas as sessões regulares dos gateways binários possam receber ordens de cancelamento em massa, objetivando uma melhor performance a B3 disponibiliza 2 opções específicas no ambiente Binário:

a) Purge Gateway

Purge Gateway é um conjunto de Gateways Binários de ações e derivativos separados e exclusivos para criação e utilização de sessões do tipo mass cancel on behalf.

Regras

As sessões criadas nesses gateways possuem regras específicas listadas a seguir:

- i. Não há aplicação do serviço de manutenção de sessões ociosas;
- ii. Não há aplicação de limite de sessões;
- iii. Não é permitido o envio de quaisquer tipos de ordens, com exceção de ordens de cancelamento tipo mass cancel;
- iv. Não é permitido envio de ofertas de mass cancel para mais de uma corretora na mesma sessão;

As sessões presentes nesses gateways, possuem valor diferenciado conforme mostra a tabela de preços binária no item <u>6.1.2.</u>

b) Sessões Mass Cancel

É possível a criação de sessões específicas tipo mass cancel on behalf nos gateways binários de ações e derivativos padrão de entrada de ordens (OE).

Regras

As sessões criadas nesses gateways possuem regras específicas, mostradas a seguir:

- Não é permitido envio de ofertas de mass cancel para mais de uma corretora na mesma sessão:
- ii. Não haverá aplicação do serviço de manutenção de sessões ociosas, desde que:
 - iia. não sejam enviadas ordens de compra e venda e/ou;



iib. não sejam realizados negócios através dessas sessões.

Caso não seja respeitado algum dos subitens acima, haverá cobrança normal do serviço de manutenção de sessões ociosas;

O limite máximo de sessões contratáveis nessa modalidade está definido em 20% do total de sessões regulares (MM ou NMM);

O tipo de sessão (Market Maker ou Não Market Maker) será utilizada como referência padrão para o limite de sessões;

As sessões possuem valor diferenciado conforme mostra a tabela de preços binária no item 6.1.2.

As sessões binárias regulares podem receber ordens do tipo mass cancel mas estão sujeitas às respectivas regras de limite de sessão e ociosidade definidas nesta Política Comercial.

Embora estejam disponíveis somente nos Gateways Binários (Purge e OE), as sessões mass cancel on behalf, também podem cancelar ordens pendentes oriundas das sessões FIX, obedecendo as mesmas regras acima.

As sessões dos servidores Purge Gateway, não possuem integração com o Serviço de Drop Copy. No entanto, todos os cancelamentos realizados através dessas sessões, serão replicados nas respectivas sessões originárias das ordens de compra ou venda pendentes e posteriormente canceladas.

O Serviço de Drop Copy deve manter em seus filtros, as sessões que originaram as ofertas para controle dos participantes/comitentes das ofertas canceladas pelo Puge Gateway.

3.1.11. CONSIDERAÇÕES SOBRE THROTTLE

As configurações máximas permitidas de Throttle para as sessões OE FIX ou Binárias por tipo de atuação são:

SESSION	THROTTLE (mps)
Regular Market Maker	200
Non Market Maker	150
RFQ	150
Mass Cancel-Purge Gateway	200

O throttle de 200mps, deverá ser solicitado somente pelo Formador de Mercado, através de sua Corretora, na contratação das sessões de Order Entry. Para isso deverá informar a(s) conta(s) de Formador na requisição das novas sessões.

Para sessões legadas, é permitida a mudança de Não Formador (NMM) para Formador de Mercado (MM). A mudança poderá ser solicitada por email para "Suporte à Negociação" <suporteanegociacao@b3.com.br>, pelo Formador ou por sua Corretora, sempre informando a(s) conta(s) utilizada(s) de Formador.



3.1.12. CONSIDERAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE SESSÕES OE

Considerando a particularidade e os diferentes cenários possíveis nos Serviços de Conectividade das Sessões OE, a B3 reserva-se ao direito de avaliar a seu exclusivo critério e conforme solicitado pelo contratante, de estabelecer valores para solicitações personalizadas de serviços, observado o esforço a ser dispendido pela(s) sua(s) área(s) interna(s) e o valor de mercado.

A B3 encoraja o Contratante a solicitar alterações pontuais na presente política, que incentivem ou produzam um aumento no número de negócios transacionados em seus diferentes mercados.

A responsabilidade pelo monitoramento e/ou gerenciamento das sessões OE, no âmbito desta Política Comercial, cabe exclusivamente ao Contratante.

A B3 é responsável por apurar a utilização das sessões OE, verificando seu enquadramento nas regras estabelecidas no Serviço de Manutenção de Sessão Ociosa e Distribuição de Sessões OE, aplicando as respectivas diretrizes descritas nesta Política Comercial, se necessário.





3.2. SERVIÇO DROP COPY ("DC")

O Serviço Drop Copy melhora a experiência do contratante, que passa sempre a receber no momento da entrega do serviço, um conjunto de sessões relativo ao segmento contratado (ações ou derivativos). O fluxo de mensagens de confirmações (Execution Reports) de eventos relativos às suas ordens existentes na plataforma de negociação (novas ordens, execuções totais e parciais, alterações e cancelamentos), pode ser enviado ao contratante de forma integral ou parcial, a depender do tipo de Serviço Drop Copy. Para o Serviço Drop Copy RFQ é contemplado apenas o recebimento de mensagens de execução de negócios.

3.2.1. PERFIS DO CONTRATANTE DA SESSÃO DC

Seguem abaixo os perfis que podem solicitar o Serviço Drop Copy:

TIPO DE SERVICO	FILTRO	PERFIL CONTRATANTE			
TIPO DE SERVIÇO	FILINO	PNP	PN	COMITENTE	
SERVIÇO DROP COPY GENÉRICO	NOT APPLICABLE	✓			
050/400 0000 000/4	SESSÕES OE	✓	✓	✓	
SERVIÇO DROP COPY CUSTOMIZADO	CONTA			✓	
0001011127020	PNP			✓	

3.2.2. TIPOS DE SERVIÇOS DROP COPY

3.2.2.1. SERVIÇO DROP COPY GENÉRICO

Neste tipo de serviço, a B3 somente aplica o filtro genérico padrão do PNP contratante, que permite a entrega de "Execution Reports" do referido PNP, não sendo permitidas inclusões de filtros de sessão OE e contas.

Não é possível que um Serviço Drop Copy Genérico contratado seja transformado em um Serviço Drop Copy Customizado, que está descrito a seguir.

3.2.2.2. SERVIÇO DROP COPY CUSTOMIZADO

O Serviço Drop Copy Customizado permite que o contratante solicite à B3 a configuração, alteração ou exclusão de filtros (Serviço de Filtros) em seu fluxo de mensagens de ordens. A solicitação do Serviços de Filtros é tarifada e seus preços estão descritos adiante nessa mesma Política Comercial.

Seguem abaixo os critérios relativos aos Serviços de Filtros:

 a) Sessões OE: Caso uma Sessão OE seja cancelada, será excluída automaticamente também do filtro do Serviço Drop Copy. Neste caso não será cobrado o serviço de cancelamento de filtros. Este tipo de filtro está disponível para PNPs e Comitentes;



- b) Contas: Este tipo de filtro está disponível somente para Comitentes, e não está disponível para o Serviço Drop Copy RFQ;
- c) PNP: Este tipo de filtro está disponível somente para Comitentes. Não é permitido ao PNP inserir outros participantes em seu filtro.

É necessário a inclusão de sessões OE nos filtros de Drop Copy Customizado.

É permitido que o contratante do Serviço Drop Copy Customizado, posteriormente, inclua altere ou exclua filtros. Este serviço está descrito na tabela de preços adiante nesse documento.

As regras de contratação dos serviços de Drop Copy estão descritas abaixo no item Regras de Contratação.





a

3.3. SESSÕES MARKET DATA ("MD")

3.3.1. SESSÕES MARKET DATA FAST

As sessões Market Data FAST são utilizadas para o recebimento dos sinais de Market Data B3, ou para a recuperação de mensagens emitidas pelas plataformas, utilizando o protocolo FIX com codificação FAST.

3.3.2. SESSÕES MARKET DATA BINÁRIO

As sessões Market Data Binário são utilizadas para o recebimento dos dados de Market Data B3, utilizando o protocolo FIX com codificação binária SBE (Simple Binary Encoding).

Diferentemente de outros serviços de conectividade, como as sessões de Order Entry, que exigem credenciais para a permissão de conexão, o Market Data Binário está sempre disponível para conexão dos players que estão no Co-Location da B3 ou aqueles que se conectam via RCB. Isso se deve às características do protocolo de rede utilizado (UDP Multicast).

Desta forma, a cobrança pelo serviço não é iniciada mediante contratação, mas sim pelo registro de assinatura (joins nos grupos de canais de cada data set) e respectivo consumo do Market Data Binário. Isto é, a B3 consegue identificar quais players estão realizando a assinatura dos canais da seguinte forma:

- a) Consumo dentro do Co-Location B3: A identificação da assinatura é realizada a partir da conexão (Cross Connections) entre os racks contratados pelos players e o ambiente de negociação da B3.
- b) Consumo fora do Co-Location B3: A identificação da assinatura é realizada através da conexão dos players que chegam à Rede RCB, utilizando links contratados de provedores de telecomunicação.

Caso a B3 registre a assinatura dos canais de Market Data Binário a partir das conexões mencionadas, será efetuada **uma cobrança** por **cada origem** e por **cada dataset** (segmento) assinado, dentro de um ciclo mensal (consumo do dia 15 ao dia 14 do mês seguinte). Assim, se uma conexão (seja um Cross Connection ou uma conexão via RCB, por exemplo) assinar um ou mais canais do mesmo dataset, independentemente de realizar a assinatura diariamente ou apenas um dia dentro do ciclo mensal, estará sujeita a **uma** cobrança (não há Pró-Rata), conforme as tarifas estabelecidas na tabela de preços disponível no item 6.3.

Há um limite máximo ('cap') de cobrança de 10 conexões (ou 'joins' por grupo de canais) por dataset. Veja cenário 11 abaixo.

Não será realizada cobrança extra nas seguintes situações:



- a) Caso, dentro do mesmo ciclo de cobrança, a B3 registre que uma conexão e sua contingência tenham realizado assinatura dos canais de Market Data Binário do mesmo dataset e origem, será aplicada a cobrança de apenas uma unidade de tarifa;
- b) Caso, dentro do mesmo ciclo de cobrança, a B3 registre que uma conexão ou sua contingência (como no caso anterior) tenha realizado assinatura dos canais de Market Data Binário do mesmo dataset e origem, mas por feeds diferentes (Feed A, B ou C), será aplicada a cobrança de apenas uma unidade de tarifa.

3.3.2.1. EXEMPLOS DE UTILIZAÇÃO

Cenário 1: Um player com um rack contratado no Co-Location da B3 assinou, através de um Cross Connection, um de Market Data Binário do dataset de Ações, por um único dia. Resultado: Será aplicada a cobrança de uma unidade de tarifa.

Cenário 2: Um player com um rack contratado no Co-Location da B3 assinou, através de um Cross Connection, dois ou mais canais de Market Data Binário do dataset de Ações, por um único dia.

Resultado: Será aplicada a cobrança de uma unidade de tarifa.

Cenário 3: Um player com um rack contratado no Co-Location da B3 assinou, através de um Cross Connection, dois ou mais canais de Market Data Binário do dataset de Ações, por dez dias.

Resultado: Será aplicada a cobrança de uma unidade de tarifa.

Cenário 4: Um player com um rack contratado no Co-Location da B3 assinou, através de um Cross Connection, um ou mais canais de Market Data Binário do dataset de Ações, por um único dia. Nos dias seguintes do ciclo, o mesmo player realizou a mesma assinatura utilizando o Cross Connection de contingência.

Resultado: Será aplicada a cobrança de uma unidade de tarifa.

Cenário 5: Um player com um rack contratado no Co-Location da B3 assinou, através de **um** Cross Connection, **um ou mais** canais de Market Data Binário do dataset de **Ações** e **um** canal do dataset de **Derivativos**, por **um** único dia.

Resultado: Será aplicada a cobrança de duas unidades de tarifa.

Cenário 6: Um player com um rack contratado no Co-Location da B3 assinou, através de **um** Cross Connection, **um** canal de Market Data Binário do dataset de **Ações** e **um** canal do dataset de **Derivativos**, por **dez** dias.

Resultado: Será aplicada a cobrança de duas unidades de tarifa.

Cenário 7: Um player com um rack contratado no Co-Location da B3 assinou, através de **dois** Cross Connections distintos (não sendo de contingência), **um** canal de Market Data Binário do dataset de **Ações**, por **um** único dia.

Resultado: Será aplicada a cobrança de duas unidades de tarifa.

Cenário 8: Um player com um rack contratado no Co-Location da B3 assinou, através de **dois** Cross Connections distintos (não sendo de contingência), **um** canal de Market Data Binário do



dataset de Ações e um canal do dataset de Derivativos, por um único dia.

Resultado: Será aplicada a cobrança de quatro unidades de tarifa.

Cenário 9: Um player com **um** link de operadora de telecomunicações contratado para acesso à RCB assinou, através **desse** link, **um ou mais** canais de Market Data Binário do dataset de **Ações**, por um **único** dia.

Resultado: Será aplicada a cobrança de uma unidade de tarifa.

Cenário 10: Um player com **dois** links de operadoras de telecomunicações distintas contratados para acesso à RCB assinou, através desses **dois** links, **um** canal de Market Data Binário do dataset de **Ações**, por **um** único dia.

Resultado: Será aplicada a cobrança de duas unidades de tarifa.

Cenário 11: Um player com racks contratados no Co-Location e 6 Cross Connections assinou vários canais de diferentes origens totalizando 12 acessos ao Market Data Binário do dataset Ações e 9 do dataset de Derivativos.

Resultado: Será aplicada a cobrança de **10 acessos** ('cap') ao MD Binário **Ações** e **9** acessos ao MD Binário de **Derivativos**.

3.3.3. PERFIS DO CONTRATANTE DA SESSÃO MD

Todo e qualquer perfil descrito neste documento é passível de se tornar um distribuidor de Market Data B3, conectado diretamente às nossas plataformas. Para isso, basta que o contratante realize a contratação dos serviços de Market Data por meio da assinatura do contrato de distribuição do sinal de difusão da B3. Para mais informações, consulte https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/.

3.3.4. TIPOS DE SESSÕES MARKET DATA

3.3.4.1. SESSÕES MARKET DATA – UMDF

Trata-se de sessões que fornecem o sinal de Market Data UMDF (Unified Market Data Feed) contendo todas informações e eventos que ocorrem para os instrumentos negociados na plataforma de negociação. O sinal UMDF é difundido por meio de conexões multicast UDP (User Datagram Protocol).

Neste tipo de sessões estão disponíveis as profundidades de livro de ofertas dos tipos MBO, MBP e TOB, descritas a seguir:

- a) MBO (Market By Order): Disponibiliza todas as ofertas de compra e venda de cada ativo, com suas respectivas quantidades, e ordenadas pelas melhores ofertas de compra e venda. Também é enviado o ID dos PNPs que representam as ofertas no livro;
- MBP (Market By Price): Disponibiliza as ofertas de compra e venda de cada ativo agrupadas por níveis de preço, com a soma das suas respectivas quantidades em cada nível de preço, e ordenadas pelas melhores ofertas de compra e venda;



c) TOB (Top of Book): Disponibiliza somente as ofertas do topo do livro de cada ativo, contendo apenas o primeiro nível de preço das ofertas de compra e venda e suas respectivas quantidades.

As sessões Market Data UMDF estão disponíveis para a codificação FAST e para a codificação SBE.

3.3.4.2. SESSÕES MARKET DATA – UMDF CONFLATED

Trata-se de sessões que fornecem o sinal de Market Data UMDF (Unified Market Data Feed) por meio de um algoritmo de conflation, que limita a taxa de atualização dos livros de ofertas a cada 300 milisegundos, evitando atrasos nas aplicações dos contratantes que possuam baixa capacidade de absorção de mensagens. No entanto, negócios realizados, estatísticas e notícias continuam sendo enviados em tempo real para os instrumentos negociados na plataforma de negociação. O sinal UMDF Conflated é difundido por meio de conexões TCP (Transmission Control Protocol).

Neste tipo de sessões está disponível a profundidade de livro de ofertas do tipo MBO (Market By Order), que disponibiliza todas as ofertas de compra e venda de cada instrumento, com suas respectivas quantidades, e ordenadas pelas melhores ofertas de compra e venda. Também é enviado o ID dos PNPs que representam as ofertas no livro.

As sessões Market Data UMDF Conflated estão disponíveis apenas para a codificação FIX. Portanto, não estão disponíveis para a codificação SBE.

Nota: Tanto para o UMDF BINARIO, UMDF FAST quanto para o UMDF PUMA CONFLATED, qualquer alteração que não exija recertificação (considerada uma pequena mudança) será informada ao mercado com 90 (noventa) dias de antecedência. Já alterações que exigirem recertificação (consideradas como grandes mudanças) serão informadas ao mercado com 180 (cento e oitenta dias) dias de antecedência.

3.3.4.3. SERVIÇO DE MARKET DATA REPLAYER

O serviço de recuperação Market Data Replayer (TCP Replayer) permite que um cliente recupere mensagens que já foram enviadas através do fluxo de Market Data incremental (UDP multicast) durante o dia.

Esse serviço é composto por gateways para os datasets de mercado à vista e opções e mercado futuro e câmbio, onde cada gateway contempla um grupo de instrumentos divididos em afinidade por grupos de núcleos de negociação. O serviço MD Replayer contempla as profundidades de livro de ofertas dos tipos MBO, MBP e TOB.

O serviço Market Data Replayer, está disponível um conjunto de sessões de Ações e de Derivativos, cada um correspondendo aos canais de Market Data pertencente aos seus respectivos grupos de núcleos de negociação.

É disponibilizado também um outro conjunto de sessões em diferentes gateways em um modelo de redundância "ativo-ativo", onde o cliente poderá estar conectado simultaneamente



em ambos e arbitrar pelo recebimento por um em detrimento de outro, facilitando a continuidade de recebimento das informações em caso de alguma adversidade.

Os conjuntos de sessões Market Data Replayer estão disponíveis apenas para a codificação FIX. Portanto, não estão disponíveis para a codificação SBE.

3.3.4.4. SERVIÇO MARKET DATA HISTORICAL REPLAYER

Trata-se de sessões MD especializada na recuperação de mensagens perdidas em uma sessão Market Data Multicast UDP. É possível recuperar mensagens desde o primeiro dia útil da semana. Neste tipo de serviço estão disponíveis as profundidades de livro de ofertas dos tipos MBO, MBP e TOB em sessões separadas. Este serviço permite conectar-se por meio de conexões TCP.

O serviço possui redundância "ativo-ativo", onde o cliente poderá estar conectado simultaneamente em ambas as sessões e arbitrar pelo recebimento por um em detrimento de outro, facilitando a continuidade de recebimento das informações em caso de alguma adversidade.

As sessões Market Data Historical Replayer estão disponíveis apenas para a codificação FIX. Portanto, não estão disponíveis para a codificação SBE.

3.3.4.5. ASPECTOS COMERCIAIS

As sessões legadas de MD Replayer e MD Historical Replayer serão desativadas em 30/junho/2025.

Os serviços MD Replayer e MD Historical Replayer, possuem as seguintes regras:

- a) Contratação
 - i. Na contratação do primeiro serviço de MD Replayer e/ou da primeira sessão do MD Historical Replayer de derivativos e/ou ações, será aplicado um desconto de 50% sobre o preço mensal de manutenção vigente;
 - ii. As taxas de ativação dos serviços, terão início para todas as contratações realizadas a partir de jan/25.

b) Sobretaxas

i. Para os clientes que não fizerem a migração para os novos serviços até mar/25, serão aplicadas sobretaxas em relação aos preços legados dos serviços MD Replayer e MD Historical Replayer.

As sobretaxas a serem aplicadas serão:

- ia. 100% dos preços vigentes em abril/25;
- ib. 200% dos preços vigentes em maio/25 e;
- ic. 300% dos preços vigentes em junho/25.



Exemplo: Para quem não migrar até 31/março/24, será cobrado em abril/25 o preço do serviço legado, adicionando a sobretaxa de 100%, e assim por diante conforme acima, até junho/25, quando serão desativadas.

Os preços se aplicam para uso dentro e fora do Co-location da B3.

3.3.4.6. REGRA DE UTILIZAÇÃO

Não é permitido a utilização da contingência dos Serviços MD Replayer e MD Historical Replayer como acesso primário de um sistema diferente do sistema (ou endereço IP) utilizado na contração do kit.

Caso seja detectado o procedimento acima, haverá cobrança correspondente a um kit com adicional de 50% sobre o valor do kit.





4. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

As seguintes regras de contratação devem ser observadas para todos os tipos de Sessões:

- a) As soluções de terceiros a serem utilizadas pelo Contratante devem estar devidamente certificadas perante a B3;
- b) É necessária a assinatura do Contrato Único de Infraestrutura Tecnológica e aos Sistemas e Serviços da B3.;
- c) Os serviços de conectividade, bem como a aderência às regras desta política comercial, são passíveis de auditoria por parte da B3.

As Sessões definidas nesse documento não consoantes com as regras de utilização descritas nessa Política Comercial, estão sujeitas às penalidades definidas pela B3.

A) Para todas as Sessões OE:

A contratação deve ser feita somente pelo PNP, que deverá sempre indicar:

- a) Qual categoria de sessão será utilizada.
- b) O agente pagador das sessões de OE (FIX ou Binárias). Caso não haja a indicação, o agente pagador da sessão será o próprio PNP.

Para as Sessões OE utilizadas:

- c) Dentro do Co-location da B3:
 - É necessário possuir os Serviços de Co-location B3 contratados. O Order Management System (OMS) que se conectará à Sessão pode ser do PNP, do Comitente ou do Provedor.
 - ii. È obrigatório informar:
 - iia. CNPJ ou Código CVM do Comitente, para sessão do tipo Comitente-PNP ou Comitente-Comitente. Não será permitida a utilização da sessão por comitentes com CNPJ/Código CVM diferentes dos que foram informados.
 - iib. Se a sessão será utilizada para:
 - iib1. Formador de Mercado ("Market Maker"):
 - iib11. É necessário informar as contas "Market Maker";
 - iib12. Mediante solicitação, os formadores de mercado de DAP (Futuro de Cupom IPCA) podem solicitar sessões "Market Maker" também para operarem DI1 (Futuro de Taxa Média de DI de Um Dia). Essa permissão não está isenta da aplicação dos Serviços de Manutenção de Sessões OE Ociosas descritos no item 3.1.4;
 - iib13. Não serão permitidos envio de ordens de instrumentos que não estão contemplados no programa de "Market Maker", em sessões "Market Maker".
 - iib2. Não Formador de Mercado ("Non-Market Maker").



d) Fora do Co-location B3, do tipo Comitente-Comitente:

- i. O Comitente deve possuir conexão RCB própria;
- ii. É necessária a assinatura do Contrato de Acesso Direto entre o PNP, o Comitente e a B3.
- iii. O Formador de Mercado deve seguir as mesmas regras descritas na sessão anterior c) item iib1.

e) Sessões Mass Cancel e Purge Gateway

O Comitente deverá selecionar, em relação às sessões binárias para cancelamento em massa de ordens, o tipo de sessão que deseja contratar, ou seja:

- i. Sessões Mass Cancel são sessões específicas para cancelamento em massa disponível apenas nos Gateways Binários de Entrada de Ordens (OE) de Ações e Derivativos;
- ii. Sessões Purge Gateway são sessões específicas de cancelamento em massa de ordens nos Gaeways tipo Purge de Ações e Derivativos.

B) Para sessões 'OE' 'non-idle' Binárias

As sessões de 'Order Entry' tipo especiais, definidas no item 3.1.9 acima, possuem as seguintes regras de contratação:

- i. O PNP deve informar que a sessão é 'non-idle' ou especial, no formulário de contratação;
- ii. As sessões são isentas de ociosidade;
- iii. As sessões novas terão o preço de instalação definido na tabela de preços de sessões Binárias;
- iv. Não haverá cobrança de ativação para a migração de uma sessão regular existente para sessão especial e/ou de uma sessão especial existente para a regular;
- A migração descrita acima deverá ser realizada pelo Atende B3 através do respectivo PNP, informando o código da sessão que sofrerá a migração e para qual tipo será migrada;

C) Para Serviço Drop Copy

a) Genérico:

- i. O PNP deve informar o segmento de mercado: ações ou derivativos;
- ii. Não é possível que Comitentes contratem este tipo de serviço.

b) Customizado:

- i. O serviço Drop Copy Customizado exige a inclusão de sessões OE em seus filtros.
- ii. Caso o contratante seja um PNP, é necessário informar:
 - iia. Segmento de mercado: ações ou derivativos;
 - iib. Se será utilizado pelo:
 - iib1. Próprio PNP. Neste caso:
 - iib11. Não será permitido filtrar por PNP diferente do contratante;



- iib12. É possível filtrar Sessões OE do próprio PNP;
- iib13. Não é possível filtrar Contas;
- iib14. Não há necessidade de autorização por CNPJ, visto que o contratante é o próprio PNP.

iib2. Comitente. Neste caso:

- iib21. Dado que o contratante do Serviço Customizado é o PNP, é obrigatório a identificação do Comitente no formulário de solicitação do Serviço;
- iib22. Não será permitido filtrar por PNP diferente do contratante;
- iib23. É possível filtrar Sessões OE do próprio Comitente;
- iib24. É obrigatória a identificação das contas, exceto para:
 - iib24a. Sessões com categorias Comitente-Comitente e Comitente-Comitente Co-location;
 - iib24b. Comitente pertencente ao mesmo grupo econômico4 que o PNP contratante. Para este caso, é necessário envio de autorização formal, via e-mail, de ambas as partes;
 - iib24c. Sessões Drop Copy RFQ.
- iib25. Não há necessidade de autorização por CNPJ, visto que o contratante é o próprio PNP;
- iib26. Não será permitido que o PNP contratante transfira a responsabilidade do pagamento do Serviço Drop Copy ao Comitente.
- iii. Caso o contratante seja o Comitente, é necessário informar:
 - iiia. Segmento de mercado: ações ou derivativos. Neste caso:
 - iiia1. É permitido filtrar por um ou mais PNPs, que deverá(ão)ser informado(s);
 - iiia2. É possível filtrar Sessões OE do próprio Comitente;
 - iiia3. É obrigatória a identificação das contas, exceto para as sessões com categorias Comitente-Comitente e Comitente-Comitente Co-location e Sessões Drop Copy RFQ. Para Serviços de Drop Copy contendo filtros com mais de um PNP, a indicação das contas é obrigatória, sem exceções;
 - iiia4. Há necessidade de autorização por CNPJ, visto que o contratante não é o PNP. O(s) respectivo(s) PNP(s) pode(m) autorizar os devidos CNPJs pelo Portal de Serviços B3;
- iv. Caso seja criada uma sessão OE, é permitido ao PNP, solicitar sem custo, a adição desta sessão aos filtros dos Serviços de Drop Copy Customizado existentes, independente de quem seja o contratante;

-

⁴ O termo "GRUPO ECONÔMICO" refere-se ao grupo de instituições constituído por: (i) pessoas jurídicas que sejam, direta ou indiretamente, controladas por uma mesma pessoa jurídica; e/ou (ii) controlador e suas controladas, direta ou indiretamente.



D) Para todas as Sessões MD:

O contratante deve ser um distribuidor do Market Data B3, que recebe os dados de mercado, em tempo real, diretamente da B3. Para maiores informações sobre distribuidores do Market Data, acesse o site: https://www.b3.com.br/pt_br/solucoes/conectividade/conectividadefix/.





5. COMO CONTRATAR OS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE B3

Para Participantes B3, solicitar diretamente via Portal de Serviços B3.

Para clientes sem acesso ao Portal de Serviços B3, solicitar a contratação dos serviços através dos e-mails abaixo:

- a) Sessões: sessaofix@b3.com.br
- b) Serviços de Redes: contratacao@b3.com.br

A contratação dos serviços para acesso ao ambiente de produção é mediante assinatura do Contrato Único.

5.1. RCB

Na contratação de acesso RCB, as etapas abaixo devem ser concluídas previamente à solicitação de ativação na B3:

- a) Contratar o link diretamente com uma das operadoras RCB homologadas na B3;
- b) Solicitar à operadora a VLAN ID do link contratado. Para links de 10 Gbps, é necessário solicitar também a porta e switches reservados;

Após a conclusão das etapas acima, solicitar à B3 a ativação do acesso RCB.

Será necessário o envio das informações abaixo para ativação dos acessos:

- i. Data Center B3 acessado (principal ou secundário);
- ii. Endereço do Data Center do cliente;
- iii. Banda do link;
- iv. VLAN ID:
- v. Porta (apenas para RCB 10 Gbps);
- vi. Switches (apenas para RCB 10 Gbps);
- vii. Designação do Circuito;
- viii. Informações do contato técnico do cliente.

Ao final do processo de ativação do acesso na B3, será enviado um Manual de Implementação, com as informações necessárias para a configuração final do acesso.

5.2. VPN

Será necessário o envio das informações abaixo para ativação dos acessos:

- a) IP Público do PEER da VPN;
- b) Informações do contato técnico do cliente;

Ao final do processo de ativação do acesso na B3, será enviado um Manual de Implementação, com as informações necessárias para a configuração final do acesso.

Caso possua dúvidas técnicas, consulte o Manual de Acesso à Infraestrutura Tecnológica da B3 (vide item 7 desta Política).



6. TABELA DE PREÇOS

6.1. SESSÃO OE

A partir de janeiro/2025, após a contratação da primeira sessão Binária pelo PNP para cada comitente identificado pelo PNP, de cada segmento, será concedido direito de adquirir uma segunda sessão sem custo, ou seja, não será cobrada nem sua taxa de ativação, nem sua mensalidade. A isenção deverá ser solicitada pelo PNP à contratação. Abaixo estão descritos os preços das Sessões OE.

Será concedida a isenção pelos primeiros 30 (trinta) dias contados a partir da data da ativação. A cobrança será feita de forma pro rata.

A política comercial de serviços de conectividade está sujeita a revisões periódicas conforme critério da B3.

Abaixo, exemplo de cobrança da Taxa de Ativação e Mensalidade de uma Sessão OE:





6.1.1. SESSÃO OE FIX

6.1.1.1. SESSÕES SUPERVISOR E RFQ					
SERVIÇO ¹	DENTRO DO CO-LOCATION DA B3	FORA DO CO-LOCATION DA B3	TAXA DE ATIVAÇÃO*		
	SESSÕES REGULARES	SESSÕES REGULARES			
SUPERVISOR ²	R\$ 718,29	R\$ 718,29	D\$ 201.06		
RFQ**	R\$ 718,29	R\$ 718,29	R\$ 391,06		

6.1.1.2. INVESTIDOR-PNP E INVESTIDOR					
SERVIÇO ¹	DENTRO DO CO-LOCATION DA B3	DA B3 DA B3		TAXA DE ATIVAÇÃO*	
	SESSÕES REGULARES				
SESSÃO FIX OE	R\$ 146,55		R\$718,29	R\$ 391,06	
MANUTENÇÃO ADICIONAL POR SESSÃO FIX OE OCIOSA (IDLE)	R\$ 718,29		-	-	

6.1.1.3. MESA DE OPERAÇÕES, ASSESSOR, ASSESSOR BANCÁRIO E CAMBIO					
SERVIÇO ¹	TAXA DE				
SESSÕES REGULARES SES		SESSÕES REGULARES	ATIVAÇÃO*		
SESSÃO FIX OE	R\$ 430,98	R\$718,29	R\$ 391,06		

¹ Valores mensais cobrados por sessão/segmento. Cada sessão pode ser utilizada em apenas um segmento.

² As sessões Supervisoras atuam tanto nas sessões FIX FAST como nas Binárias.

^{*} A taxa de ativação de cada Sessão OE contratada é cobrada integralmente no ato da ativação uma única vez.

^{**} A primeira sessão OE RFQ estará isenta para o investidor, uma única vez, independente do PNP patrocinador.



6.1.2. SESSÃO OE BINÁRIA

6.1.2.1. SESSÕES COMITENTE-PNP E COMITENTE-COMITENTE					
	DENTRO DO CO-LOCATION B3		FORA DO CO-LOCATION B3		TAVA
ERVIÇOS ¹	SESSÃO	SESSÃO	SESSÃO	SESSÃO	TAXA ATIVAÇÃO ¹
	REGULAR	EXTRA	REGULAR	EXTRA	
SESSÃO OE BINÁRIA	R\$ 521,5**	R\$ 1.042,30***	R\$ 1.042,3	R\$ 1.626,00	
SESSÃO OE BINÁRIA NON-IDLE⁴	R\$ 1.425,00	-	-	-	D# 005 004
MANUTENÇÃO ADICIONAL POR SESSÃO OE BINÁRIA OCIOSA (IDLE)	R\$ 1,626,00	-	-	-	R\$ 885,96*
PURGE GATEWAY ²	R\$ 1.824,00	-	R\$ 1.824,00	-	

6.1.2.2. SESSÕES MASS CANCEL ³ , MESA, ASSESSOR, ASSESSOR BANCÁRIO e CAMBIO					
	DENTRO DO CO-LOCATION B3		FORA DO CO-LOCATION B3		TAXA
SERVIÇOS ¹	SESSÃO REGULAR	SESSÃO EXTRA	SESSÃO REGULAR	SESSÃO EXTRA	ATIVAÇÃO ¹
SESSÃO OE BINÁRIA	R\$ 1.042,30	R\$ 1.626,00	R\$ 1.042,30	R\$ 1.626,00	D# 005 00*
MASS CANCEL ²	R\$ 1.824,00	-	R\$ 1.824,00	-	R\$ 885,96*

¹ Valores cobrados por sessão/segmento. Cada sessão pode ser utilizada em apenas um segmento. As sessões Extras e Ociosas são faturadas por ocorrência; todas as outras são faturadas mensalmente. O Taxa de Ativação é cobrada uma única vez por sessão.

² Sessões específicas para cancelamento de ordens tipo *mass cancel* em gateway dedicado. Vide <u>item 3.1.10</u>.

³ Sessões específicas para cancelamento em massa de ordens por corretora nos gateways binários regulares. Vide <u>item 3.1.10</u>.

⁴Sessões específicas isentas de ociosidade. Vide <u>item 3.1.9</u>.

^{*} A taxa de ativação de cada Sessão OE contratada é cobrada integralmente no ato da ativação.

^{**} Preço com desconto de 50% em relação ao preço da sessão regular fora do Co-location.

^{***} Preço com desconto de 36% em relação ao preço da sessão extra fora do Co-location.

⁴ Isenta de ociosidade.



6.2. SERVIÇO DROP COPY

AMBIENTE	TIPO	MENSALIDADE ¹	TAXA DE ATIVAÇÃO ¹	SOLICITAÇÃO/ALTERAÇÃO/CANCELAMENTO DE FILTRO ² (OPCIONAL)
	SERVIÇO DROP COPY GENÉRICO			NÃO SE APLICA
PUMA / RFQ	SERVIÇO DROP COPY CUSTOMIZADO	R\$ 718,29	R\$ 391,06	 FILTRO DE SESSÃO OE E/OU FILTRO DE CONTA R\$ 215,47; FILTRO DE PNP - R\$ 1.436,58 (PARA CADA PNP SOLICITADO). ESTA TAXA SERÁ COBRADA DO PNP.

¹ Valores cobrados por Serviço/Segmento. Cada serviço pode ser utilizado em apenas um segmento.

- a) O primeiro filtro utilizado nas sessões RFQ-DC está isento de mensalidade e ativação;
- b) Será concedida isenção da mensalidade e taxa de ativação da primeira sessão RFQ (Drop Copy e Order Entry) válidas até 30/11/2024 .
- c) Sessão OE: Disponível para PNPs e Comitentes;
- d) Conta: Disponível apenas para Comitentes. Não disponível para Serviço Drop Copy RFQ;
- e) PNP: Disponível apenas para Comitentes.



² Filtros:



6.3. SERVIÇOS MARKET DATA

SERVIÇO	SEGMENTO	BASE DE COBRANÇA	MENSALIDADE POR DATA SET	TAXA DE ATIVAÇÃO		
	MARKET DATA BINÁRIO					
SESSÃO MD UMDF BINÁRIO MBO	AÇÕES OU DERIVATIVOS	POR ACESSO	R\$ 4.000,00*	R\$ 0,00*		
	MARKET DATA FAST					
SESSÃO MD UMDF MBO	AÇÕES OU DERIVATIVOS	POR SESSÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
SESSÃO MD UMDF CONFLATED MBO	AÇÕES OU DERIVATIVOS	POR SESSÃO	R\$ 1.378,28	R\$ 0,00		
MARKET DATA REP	MARKET DATA REPLAYER LEGADO – SERÁ DESATIVADO EM 30/06/2025					
SESSÃO MD REPLAYER MBO/MBP/TOB	AÇÕES OU DERIVATIVOS	POR SESSÂO	R\$ 718,29	R\$ 0,00		
SESSÃO MD HISTORICAL REPLAYER MBO	AÇÕES OU DERIVATIVOS	POR SESSÃO	R\$ 1.436,58	R\$ 0,00		
SESSÃO MD HISTORICAL REPLAYER MBP	AÇÕES OU DERIVATIVOS	POR SESSÃO	R\$ 1.436,58	R\$ 0,00		
SESSÃO MD HISTORICAL REPLAYER TOB	AÇÕES OU DERIVATIVOS	POR SESSÃO	R\$ 1.436,58	R\$ 0,00		
MAR	KET DATA REPLAYER NOVO S	ERVIÇO				
SERVIÇO MD REPLAYER MBO/MBP/TOB1	AÇÕES OU DERIVATIVOS	POR KIT	R\$ 1.200,00	R\$ 850,00		
SERVIÇO MD HISTORICAL REPLAYER MBO ¹	AÇÕES OU DERIVATIVOS	POR SESSÃO	R\$ 1.800,00	R\$ 850,00		
SERVIÇO MD HISTORICAL REPLAYER MBP ¹	AÇÕES OU DERIVATIVOS	POR SESSÃO	R\$ 1.800,00	R\$ 850,00		
SERVIÇO MD HISTORICAL REPLAYER TOB ¹	AÇÕES OU DERIVATIVOS	POR SESSÃO	R\$ 1.800,00	R\$ 850,00		

Os preços desta tabela se aplicam para uso dentro e fora do Co-location da B3

- 1. Até 14 de janeiro de 2026:
 - Há desconto de 75% sobre o valor da tarifa da tabela acima para todas as conexões que assinarem o Market Data Binário.
 - b. A cobrança é limitada até 10 conexões (onde cada conexão é oriunda de origens diferentes) por dataset. Ou seja, a partir do registro de assinatura da 11º conexão de origens diferentes em diante, será mantida a cobrança de 10 conexões por dataset.
- 2. A partir de 15 de janeiro de 2026:
 - Há desconto de 50% sobre o valor da tarifa da tabela acima para a primeira conexão que assinarem o Market Data Binário em cada dataset. A partir da segunda conexão em cada dataset, será cobrado 100% do valor da tarifa da tabela acima.
 - A cobrança é limitada até 10 conexões (onde cada conexão é oriunda de origens diferentes) diferentes por dataset. Ou seja, a partir do registro de assinatura da 11º conexão de origens diferentes em diante, será mantida a cobrança de 10 conexões por dataset.
- ¹ O serviço MD Replayer, possui as seguintes regras:
 - a) Desconto de 50% sobre o primeiro kit contratado dos segmentos derivativos ou ações (não inclui taxa de ativação);
 - Clientes que contrataram/migraram o serviço até dez/24 tem direito a desconto de 17% em 2025 (será cobrado o preço vigente da tabela em 2026). A taxa de ativação é cobrada normalmente
 - Haverá sobretaxas de 100% (abril/25), 200% (maio/25) e 300% (junho/25) para clientes que não fizerem a migração até março/25;
 - d) Preços válidos a partir de Jan/25.

Para mais informações dos serviços de "Market Data" acesse o link abaixo:

https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/distribuidores/politica-comercial-e-contratos/

^{*} Conforme detalhamento e exemplos de utilização na <u>seção 3.3.2 SESSÕES MARKET DATA BINÁRIO</u>, não existe cobrança Pró-Rata para conexão ao Market Data Binário, e, seu consumo possui as seguintes regras:



6.4. SERVIÇOS DE REDES

SERVIÇO	BASE DE COBRANÇA	ADESÃO	MENSALIDADE
ACESSO COMPARTILHADO 1	POR ACESSO	-	R\$ 718,29
ACESSO COMPARTILHADO - Legado 1	POR ACESSO	-	-
CONEXÃO VIA VPN INTERNET - LAN TO CLIENT	POR VPN	R\$ 574,63	R\$ 431,00
CONEXÃO VIA VPN INTERNET - LAN TO LAN	POR VPN	R\$ 574,63	R\$ 1,149,27
VPN INTERNET LAN - TO LAN PARA TESTES 2	POR VPN	R\$ 574,63	R\$ 1.149,27
ACESSO VIA RTM ³	POR ACESSO	-	R\$ 718,29
RCB - LINK ATÉ 1 GBPS⁴	POR LINK	R\$ 391,06	R\$ 359,17
RCB – LINK ACIMA 1 GBPS	POR LINK	R\$ 391,06	R\$ 1.896,76
RCB - LINK AMBIENTE DE TESTES (ATÉ 1 GBPS)	POR LINK	-	R\$ 359,17

¹ O compartilhamento de acesso somente será permitido entre instituições do mesmo grupo financeiro e através das conexões: RCB e VPN.



² Será concedida isenção para as duas primeiras VPNs de certificação, sendo uma Unicast e outra Multicast Qualquer alteração que não exija recertificação (considerada uma pequena mudança) será informada ao mercado com 90 (noventa) dias de antecedência. Já alterações que exigirem recertificação (consideradas como grandes mudanças) serão informadas ao mercado com 180 (cento e oitenta dias) dias de antecedência.

³ O tarifário e a contratação das linhas de comunicação devem ser verificados junto a RTM.

⁴ Será concedida isenção dos dois primeiros links para os Contratantes dos Mercados da B3.



7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As especificações envolvendo a mensageria de entrada, gerenciamento de ordens e confirmação de ofertas e negócios podem ser encontradas em: http://www.b3.com.br/pt_br/solucoes/plataformas/puma-trading-system/para-desenvolvedores-e-vendors/entrypoint-entrada-de-ofertas/

Especificações técnicas pertinentes à Market Data podem ser obtidas diretamente em: https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/plataformas-de-difusao/

As especificações técnicas dos demais serviços de conectividade podem ser encontrados no Manual de Acesso à Infraestrutura Tecnológica da B3, em: https://www.b3.com.br/pt_br/solucoes/conectividade/modos-de-acesso-a-infra-b3/

8. CONTATO

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com os contatos abaixo:

Assunto	E-mail	Telefone
Dúvidas sobre esta política	salesdatacenter@b3.com.br	(11) 2565-5996
Contratação e dúvidas referentes ao Portal de Serviços	sessaofix@b3.com.br	(11) 2565-5081 WhatsApp: (11) 99151-4402
Negociação	suporteanegociacao@b3.com.br	(11) 2565-5021